



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969
R. XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – 13.417-100
Fone: (019) 3403 9625 – ramal 9625 – Fax: 3426 9234
dstoledo@semaepiracicaba.sp.gov.br
www.semaepiracicaba.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO **CONTRATO Nº 52/2013** **PREGÃO Nº 122/2013 - PROCESSO Nº 1841/2013**

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.O material deverá ser de primeira linha e atender rigorosamente às características exigidas pelo SEMAE.
- 2.As operações de carga, transporte e descarga correm por conta e risco da Contratada.
- 3.O material deverá ser entregue no Almoxarifado/Sede do SEMAE, situado à R. Dr. Otávio Teixeira Mendes n.º 2215, em Piracicaba/SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 16h.
- 4.**Os produtos deverão ser inspecionados e testados** por empresa credenciada pelo Sema e atender as normas (NBR's e NTS's) pertinentes e especificações.
 - 4.1.O(s) laudo(s) de inspeção deverá(ão) ser apresentado(s) e entregue(s) ao responsável pelo Recebimento de Materiais (Setor de Almoxarifado) junto com o lote de peças fornecido.
 - 4.1.1.Caso a contratada não possua laboratório e/ou equipamentos necessários para realização dos ensaios, esta deverá providenciar local adequado para execução dos mesmos.
 - 4.2.Os ensaios poderão ser acompanhados por representantes do Sema e a contratada deverá agendar com a empresa inspetora e com o Sema a data da realização dos mesmos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
 - 4.3.Caso representante(s) do Sema acompanhar(em) os ensaios, as despesas com estada, transporte, alimentação, etc, correm por conta do SEMAE.
 - 4.4.Os custos de inspeção são de responsabilidade do fornecedor.
- 5.A **entrega** deverá ser efetuada em até **45 (quarenta e cinco) dias** após a assinatura do Contrato.
- 6.Quando da entrega, o material deverá estar em perfeitas condições de utilização.
- 7.A Contratada fica obrigada a dar **garantia integral, por no mínimo um ano**, contra qualquer defeito de fabricação que o material venha apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo SEMAE, sendo que as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.
 - 7.1.Fica a Contratada desobrigada de qualquer garantia sobre o material, quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de preposto do SEMAE.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969
R. XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – 13.417-100
Fone: (019) 3403 9625 – ramal 9625 – Fax: 3426 9234
dstoledo@semaepiracicaba.sp.gov.br
www.semaepiracicaba.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO **CONTRATO Nº 52/2013** **PREGÃO Nº 122/2013 - PROCESSO Nº 1841/2013**

8.Após a entrega, será feita conferência por amostragem para verificação das características e condições do material.

8.1.Na constatação de irregularidades, os produtos em desacordo serão devolvidos, devendo ser repostos num prazo máximo de 5 (cinco) dias após a devolução, sem prejuízo da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

9.Além do disposto nos itens anteriores, o SEMAE reserva-se no direito de, havendo necessidade, encaminhar os materiais para a realização de ensaios, testes e demais provas que se fizerem necessárias para a boa execução do objeto da licitação, em laboratórios credenciados pela Autarquia, correndo, o ônus, por conta da Contratada.

10.A assinatura do canhoto da Nota Fiscal indica, tão somente, que o SEMAE está de acordo com a quantidade do material, sendo o seu recebimento condicionado às análises técnicas necessárias à aferição da qualidade e características do material.